



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

LEI Nº 974

De 03 de Outubro de 1991.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sales Oliveira a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretária de Energia e Saneamento e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, objetivando a execução pelo Município de obras e Serviços destinados a melhoria dos sistemas de águas e esgotos concede isenção de ISS à SABESP e dê outras providências.-

JOSE COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária de Energia e Saneamento e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, convênio para, um reservatório elevado de 150 m³, neste Município, em que a Secretária de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr\$ 7.000.000,00, cabendo ao Município de Sales Oliveira participar com idêntico valor.

ARTIGO 2º)- A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e ou serviços, sempre com assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

ARTIGO 3º)- Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (treiz e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cr\$ 490.000,00, que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

ARTIGO 4º)- Fica isenta do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 03 de outubro de 1991

Jose Coutinho Pereira
JOSE COUTINHO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.

LAZARO AIRTON ALVES PEREIRA
LAZARO AIRTON ALVES PEREIRA
Secretário Municipal